

LEI Nº 915
De: 15.05.1998

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar o veículo que especifica.

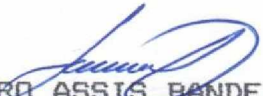
JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alienar por venda em Leilão Público, o veículo especial - ambulância, marca Chevrolet, GM Kadett Ipanema, ano e modelo 1994, cor branca, chassi 9BGKA35KRRC360557, movido a álcool, considerado inservível para o Serviço Público.

Artigo 2º - O preço mínimo para lance será o valor estipulado pela Comissão Avaliadora que será designada por ato do Poder Executivo.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio de um mil, novecentos e noventa e oito.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL